ORIENTAÇÃO PARA CONSEGUIR A CTC DO INSS

IMPORTANTE[1]: "Para os segurados que possuem vínculo com a PMB ou CMB até fev/98, favor pedir a certificação desse período de contribuição ao RGPS pelo INSS, conforme razões expostas em Medida Provisória nº 871/19."

IMPORTANTE[2]: Para tempo trabalhado em condições especiais, deverá na CTC constar o reconhecimento do caráter especial (art. 96, IX, Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei n° 13846/19), além da entrega do(s) respectivo(s) PPP e LTCAT.

1. *Solicitação do serviço*

- *Acesse o portal do Meu INSS (https://meu.inss.gov.br/#/login)*
- *Identifique-se no gov.br;*
- *Clique em "Novo pedido" e digite no campo "pesquisar" a palavra "certidão" ou https://meu.inss.gov.br/v35/index.html#/agenda/ctc e selecione o serviço desejado;*
- *Atualize os dados do cadastro e do requerente;*
- *Anexar os documentos comprobatórios como RG, Carteira de trabalho, declaração do RH;*
- *Cadastrar o órgão de destino;*
- *Selecionar os vínculos que deseja a certificação.*

Documentos necessários

- *Procuração ou termo de representação legal, documento de identificação com foto e CPF do procurador ou representante, **se houver**;*
- *documentos pessoais do interessado com foto;*
- *Documentos referentes às relações previdenciárias (exemplo: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), carnês, formulários de atividade especial, documentação rural, etc.);*
- *Solicitar Documentação oficial do órgão de lotação comprovando tratar-se de servidor ativo na data da solicitação da certidão (declaração do RH do órgão onde conste a informação do acordo de parcelamento das contribuições); e*
- *Outros documentos que o cidadão queira adicionar (exemplo: simulação de tempo de contribuição. petições, etc.).*

Se você ainda tem dúvidas, veja a relação completa de documentos necessários para comprovar a atividade.

Orientações adicionais:

- Qual o CNPJ destino da CTC? = DA PMB
- Qual sua matrícula do RPPS? = SEU REGISTRO IDEM PMB (RPPS = BERTPREV)
- Qual seu cargo no RPPS? = SEU CARGO IDEM PMB
- Deseja levar seu tempo contribuído para mais de um órgão? = NÃO (exceto se vc for usar tempo em outro lugar, ou seja, ter direito a duas aposentadorias)
- Deseja levar todo ou parte do seu tempo contribuído? = geralmente é TODO, exceto se vc for usar tempo em outro lugar, ou seja, ter direito a duas aposentadorias

E vai avançando até o fim quando irá gerar o número do protocolo

Outras informações

- ***Acompanhamento da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) –*** *Se você já deu entrada no pedido mas ainda não recebeu a sua certidão, consulte agora o andamento da sua CTC;*
- ***Utilização da CTC –*** *A certidão é nominal ao órgão de destino, e não pode ser utilizada em outro órgão caso o requerente faça novo concurso e assuma um novo cargo. Caso isto ocorra, a CTC original deverá ser devolvida para que o INSS emita uma nova destinada ao outro órgão;*
- ***Indenização de período*** *– Para fins de contagem recíproca, poderá ser certificado para a administração pública o tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência Social correspondente ao período em que o exercício de atividade exigia ou não a filiação obrigatória à Previdência Social, desde que efetivada pelo segurado a indenização das contribuições correspondentes, por exemplo, período de atividade rural. Ou seja, cabe indenização ao INSS caso o servidor público queira utilizar o período junto ao órgão atual em que a contribuição ao Regime Geral era obrigatória e não foi feita em época própria. Esta indenização é passível de comprovação.*

Canais de Prestação

Site: meu.inss.gov.br
Telefone 135
Aplicativo para celulares - Meu INSS

Ficou alguma dúvida?

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento do INSS pelo telefone 135.
O serviço está disponível de segunda a sábado das 7h às 22h (horário de Brasília).”